

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI

IPMM

Av. Getúlio Vargas, 87 – Centro – Minduri – MG – 37.447-000

**PORTARIA Nº 046/2016**

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 892 de 16 de abril de 2008 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor, Sr. **JOSÉ MAURÍCIO LANDIM**, matrícula, 138, inscrito no CPF sob o nº 238.640.016-68, no cargo efetivo de Agente Administrativo IV, Nível 09-H, Apostilado no cargo de Chefe de Serviço de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 08 de abril de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 15 de abril de 2016.

  
Dilza Ferreira de Castro Oliveira  
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINDURI – IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Aposentados (IPMM), a data de <u>15, 04, 2016</u> este(a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 20 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri	<u>15, 04, 2016</u>
Ass. do Servido	<u>Castro</u>
RG / Matrícula	<u>4.018</u>